



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI N°. 1.661, de 20 de FEVEREIRO de 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de **Crédito Especial** na importância de **R\$ 306.427,59** (trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), em conformidade com a codificação abaixo identificada:

**02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

4.4.90.52.00-12.306.0017.1.024 - Aquisição de veículo R\$ 80.000,00

**02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00-10.301.0021.1.079-Equi/Mat.Perm-Prosp1140-02/MS R\$ 226.427,59

**TOTAL.....R\$ 306.427,59**

**Art. 2º** Os créditos do artigo anterior serão suportados da seguinte forma:

I - R\$ 226.427,59 pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2019, oriundos de recursos repassados pelo Governo Federal (Emendas Parlamentares 25270003 e 21830021 - Proposta 1140/02); e

II - R\$ 80.000,00 da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.01.05 - ADM -ALMOX- PATR E ARQUIVO**

36 - 3.1.90.92.00 - 04.122.0033.2.009 - despesas de exerc. anteriores R\$ 80.000,00



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõem os incisos I e II do artigo 165 da Constituição Federal, no que concerne à legislação financeira dos municípios, fica a contadoria municipal autorizada a proceder às alterações e inclusões no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1.598, de 22 de dezembro de 2017, que aprovou o PPA 2018 – 2021, na Lei nº. 1.644, de 02 de julho de 2019 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e na Lei nº. 1659, de 19 de dezembro de 2019 que estabeleceu a Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**  
**Prefeito Municipal**